

Proposta para ser analisada na Convenção Tradicionalista Gaúcha de 2020.

Considerando a orientação do Conselho Diretor do MTG para a realização da Convenção ordinária de 2020 de forma virtual (on line) em razão das restrições sanitárias por conta da pandemia do Covid 19;

Considerando que a dita Convenção terá pauta exclusiva para tratar das anuidades que as entidades filiadas pagam ao MTG;

Apresento a seguinte proposição:

1. Seja acrescido no Regulamento Geral do MTG o Título V DISPOSIÇÃO ESPECIAL TRANSITÓRIA.
2. Que nesse Título V, seja acrescido o artigo 271 com a seguinte redação:

Art. 271 – Em razão da situação decorrente dos danos econômicos causados pela pandemia do novo corona vírus (covid 19) que impediu o funcionamento regular das entidades filiadas desde março de 2020, a seção III, do capítulo IV, do Título I, deste regulamento, no que se refere à anuidade de 2021 a que estão sujeitas as entidades filiadas, passa a ser regida por este artigo:

I – as anuidades relativas ao ano de 2021 serão as seguintes:

- a. Entidade plena: R\$ 700,00 (setecentos reais);
- b. Entidade parcial: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
- c. Entidades Especiais: R\$ 300,00 (trezentos reais);
- d. Entidades estudantis (mantidas por escolas ou grêmios estudantis): R\$ 100,00 (cem reais).

II – As anuidades relativas ao ano de 2021 poderão ser pagas sem acréscimo até 31 de janeiro de 2021 em parcela única, ou em duas parcelas iguais, sendo a primeira paga até 31 de dezembro de 2020 e a segunda paga até 30 de junho de 2021;

III – o não pagamento do valor integral ou da primeira parcela nas datas do inciso anterior, acarretam acréscimo de 2% no valor integral a título de multa e mais 1%, não cumulativo, por mês de atraso.

IV – O MTG repassará à Coordenadoria Regional a que pertencer a entidade, até 30 dias após o recebimento, os seguintes valores:

- a. Entidade plena: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- b. Entidade parcial: R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais);
- c. Entidades Especiais: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
- d. Entidades estudantis (mantidas por escolas ou grêmios estudantis): R\$ 50,00 (cinquenta reais).

V – não haverá cobrança relativa ao jornal Eco da Tradição.

VI – As coordenadorias regionais poderão, mediante aprovação do Encontro Regional, instituir taxa a ser paga pelas entidades de sua jurisdição, a fim de que elas possam atender às suas obrigações financeiras.

Manoelito Carlos Savaris
Conselheiro Benemérito e Vaqueano